RESOLUÇÃO Nº 137/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pedidos de renovação de registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos no CMDCA para 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.822/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO que a pandemia mundial provocada pelo novo Coronavírus é uma questão de saúde pública, que atinge frontalmente a proteção integral de crianças e adolescentes, e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme Art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas subsequentes atualizações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06, de 24 de Julho de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia da COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais e governamentais que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 224/2020, de 09 de junho de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS, alterada pela Resolução nº 247/2021, de 28 de janeiro de 2021, do CEDICA, que dispõe sobre orientações aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto aos pedidos de inscrição/registro e manutenção de inscrição e à emissão de documentos às Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública no âmbito da política para crianças e adolescentes durante o período declarado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2822/2015, que sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Novo Hamburgo, e estabelece normas gerais para sua adequada

aplicação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.234/2020, de 12 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), adere o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n° 09/2013, do CMDCA/NH, que dispõe sobre a unificação dos prazos de registros e inscrições dos programas das entidades governamentais e não governamentais sem fins econômico;

CONSIDERANDO a Resolução n° 89/2020, do CMDCA/NH, que dispõe sobre medidas de prevenção e orientações acerca da pandemia da COVID 19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Novo Hamburgo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 90/2020 do CMDCA/NH, que dispõe de 10 de junho de 2020, que sobre o registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, denominadas como Organizações da Sociedade Civil – OSCs e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária do CMDCA/NH do dia 12/04/2021, Ata 202/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo até 30 de julho de 2021 os requerimentos de renovação de registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, denominadas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para ano de 2021.

Artigo 2º Estabelecer que, conforme Resolução n° 89/2020 e Resolução n° 90/2020, a entrega da documentação (Plano de Ação 2021, o Relatório de Atividades 2020 e Balanço contábil para OSCs/Previsão de receitas e despesas para entidades governamentais) deverá:

a) documentação física: ser protocolizada na Casa dos Conselhos;

b) documentação digital: ser encaminhados em versão digital que permita acessibilidade para o endereço eletrônico do CMDCA, e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com .

Artigo 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 12 de abril de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER
Presidente CMDCA
Gestão 2021/2022